

**LEI Nº 570**

**De: 24.06.92**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, com recursos do provável excesso de Arrecadação, baseado no que prevê a Lei Federal nº 4.320, em seu artigo 43, § 1º, inciso II de 17.03.64.

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de 1992, um credito adicional suplementar no valor de Cr\$ 1.233.000.000,00 (um bilhão, duzentos e trinta e três milhões de cruzeiros), para dar atendimento as seguintes dotações orçamentárias.

0100	CAMÂMARA MUNICIPAL
0101	CAMARA MUNICIPAL
0101.01010012.01	Manutenção das atividades legislativas
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal civil
01	Vencimentos e vantagens fixos Cr\$ 105.000.000,00
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais Cr\$ 7.000.000,00
0200	GOVERNO MUNICIPAL
0201	GABINETE DO PREFEITO
0201.03070202.02	Manutenção das atividades Executivas
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2	Outros serviços e encargos	Cr\$ 20.000.000,00
0300	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0301	ADMINISTRAÇÃO	
0301.03070212.03	Serviços de administração geral	
3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.0.0	Despesas de custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal civil	
	01	Vencimentos e vantagens fixos Cr\$ 80.000.000,00
	02	Diárias Cr\$ 4.000.000,00
3.1.2.0	Material de consumo Cr\$ 35.000.000,00	
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais Cr\$ 4.000.000,00	
3.1.3.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 25.000.000,00	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
3.2.5.0	Transferências à pessoas	
3.2.5.3	Salário família Cr\$ 8.000.000,00	
3.2.6.0	Encargos da dívida interna	
3.2.6.1	Juros da dívida contratada Cr\$ 5.000.000,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS	
4.2.1.0	Aquisição de imóveis Cr\$ 160.000.000,00	
0500	DPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0501	DIVISÃO DE VIAÇÃO	
0501.16885342.11	Conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal civil	
	01	Vencimentos e vantagens fixos Cr\$ 30.000.000,00
3.1.2.0	Material de consumo Cr\$ 60.000.000,00	
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 35.000.000,00	

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0	Equipamentos e material permanente Cr\$ 150.000.000,00	
0502	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0502.10583232.13	Manutenção dos serviços urbanos	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal civil	
	01	Vencimentos e vantagens fixos Cr\$ 50.000.000,00
3.1.2.0	Material de consumo	
0600	DPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
0601	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ENSINO DE 1º GRAU	
0601.08421882.15	Manutenção do ensino do 1º grau	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal civil	
	02	Diárias Cr\$ 3.000.000,00
3.1.2.0	Material de consumo Cr\$ 40.000.000,00	
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais Cr\$ 15.000.000,00	
3.1.3.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 30.000.000,00	
0602	DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES	
0602.084662242.17	Manutenção dos serviços de esportes	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	Material de consumo Cr\$ 10.000.000,00	
0602.08482472.18	Manutenção dos serviços de cultura	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	Material de consumo Cr\$ 4.000.000,00	
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 8.000.000,00	

0700	DPTO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
0701	DIVISÃO DE SAÚDE
0701.13754282.19	Manutenção dos serviços de saúde
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	Pessoal civil
3.1.1.1	Pessoal
01	Vencimentos e vantagens fixos Cr\$ 250.000.000,00
3.1.2.0	Material de consumo Cr\$ 20.000.000,00
0702	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
0702.15814862.20	Manutenção dos serviços sociais
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 15.000.000,00
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.3.0	Transferências a instituição privadas
3.2.3.3	Contribuição correntes Cr\$ 40.000.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito adicional suplementar, serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação, conforme cálculo da taxa de incremento anexo a presente lei.

Artigo 3º - - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

---

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**DEMONSTRATIVO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
**EXERCICIO DE 1992**

- A) Previsão da receita para o exercício de 1992 .... Cr\$ 2.55.000.000,00
- B) Arrecadação no 1º Período de 1992 (janeiro à maio)
- ( - ) Operação de credito ..... Cr\$ 1.207.483.644,14
- C) Arrecadação no 1º período de 1991 (janeiro à maio)
- ( - ) operações de credito ..... Cr\$ 177.534.437,84
- D) Arrecadação no 2º período de 1991 (junho à dezembro)
- ( - ) Operações de credito ..... Cr\$ 552.218.116,16

**CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO (R)**

$$R = \frac{1.207.483.644,14}{177.534.437,84} \quad X 100 = 680,00$$

$$R = 552.218.116,16 \quad X 680 = 3.755.083.189,88$$

$$R = 3.755.083.189,88$$

- 1) Receita prevista no exercício de 1992
- ( - ) previsão de operação de credito ..... Cr\$ 2.380.000.000,00
- 2) Menos
- a) Arrecadação 1º Período de 1992 (jan. à maio) ..... Cr\$ 1.207.483.664,14
- b) Arrecadação Provável de junho a dezembro de 1992 ..... Cr\$ 1.207.483.189,88
- TOTAL ( a + b) ..... Cr\$ 4.962.566.854,02
- 3) Excesso provável de arrecadação ( 1- 2 ) ..... Cr\$ 2.582.566.854,02
- 4) Menos créditos abertos c/ recurso do excesso de arrecadação Cr\$ -0-
- 5) Excesso de Arrecadação Real a utilizar ..... Cr\$ 2.582.566,02